RECLAMAÇÃO Nº 37.459 - SP (2019/0048294-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RECLAMANTE	:	ERICK ROBERTO DA SILVA
ADVOGADOS	:	PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO - SP130163 JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR E OUTRO(S) - SP121910 JOSÉ HENRIQUE DONISETE GARCIA DE CAMPOS - SP155640
RECLAMADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADOS	:	ANA PAULA SOARES PEREIRA GOMES - SP160825 LUIZ RODRIGUES WAMBIER - SP291479 MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR E OUTRO(S) - SP360037

DECISÃO

Conforme o art. 99, § 3º, do CPC, "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural".

Visto que consta dos autos declaração de hipossuficiência (fl. 31), **defiro a gratuidade de justiça**.

Distribua-se o presente feito independentemente do transcurso do prazo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente